



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE- CMDCA

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE Nº. 002/CMDCA/2024

Convoca o 3º Conselheiro Tutelar Suplente para substituição de Conselheiros Titulares no exercício da função, devido gozo de férias, em conformidade com Cronograma de Férias dos Conselheiros Tutelares de Porteiras – Ceará.

**A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porteiras**, Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 610 e sua alteração Lei nº 674, de 15 de janeiro de 2024 ,

#### RESOLVE:

Art. 1º - **CONVOCAR o Conselheiro Tutelar 3º Suplente: Gerefson Vidal Santos, RG nº 63852261-4, CPF nº 004.973.433-47** para dar continuidade ao cumprimento do cronograma de férias dos Conselheiros Tutelares titulares, no período de 10/04/2024 á 09/06/2024, em conformidade com o cronograma de Férias do Conselho Tutelar de Porteiras – Ceará, conforme segue:

CONSELHEIRO	PERÍODO
Rafael Raimundo do Nascimento	10/04/2024 á 09/05/2024
Francisco Expedito dos Santos	10/05/2024 á 09/06/2024

Art. 2º - O Conselheiro Tutelar Suplente, convocado neste ato, deverá comparecer na Secretaria Executiva dos Conselhos Municipais no endereço da Rua José de Alencar, nº 19, Centro, Porteiras-Ceará, **no dia 05/04**, munidos dos seguintes documentos:



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE- CMDCA

- a) Original e cópia do RG (Identidade);
- b) Original e cópia do CPF;
- c) Original e cópia do Título Eleitoral;
- d) Original e cópia de Comprovante de votação ou Certidão de Quitação Eleitoral;
- e) Original e cópia do Comprovante de Residência;
- f) Declaração de não impedimento.

Art. 3º - No caso de impossibilidade de assumirem temporariamente a função de Conselheiros Tutelares Titulares, os convocados deverão assinar termo de Desistência (Anexo II), sendo imediatamente convocado o suplente posterior e assim sucessivamente, por meio eletrônico e/ou remoto, com vistas a garantir que não haja prejuízos no atendimento do Conselho Tutelar.

Art. 4º - Após análise das documentações e, respectivamente, o deferimento para assumir o Cargo de Conselheiro Tutelar Suplente, as documentações serão encaminhadas para o Setor Pessoal para os devidos fins administrativos.

Art. 5º - Findo o prazo de substituição, será garantida a permanência do Conselheiro Tutelar Suplente na ordem de suplência homologada pelo CMDCA, após o processo de eleição dos Conselheiros Tutelares.

Art. 6º - Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições ao contrário.

Porteiras – Ceará, 04 de Abril de 2024.

Lucineide Maria de Oliveira  
Presidente do CMDCA



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE-  
CMDCA**

**ANEXO I – DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO**

EU, \_\_\_\_\_, CPF N° \_\_\_\_\_,  
declaro para os devidos fins, que não incorro em quaisquer das vedações previstas no art. 140, da  
Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e estou ciente do Art. 37 da Resolução do  
CONANDA nº 231/2022 e Lei Municipal Nº 610/23, que exige dedicação exclusiva, vedado o  
exercício concomitante de qualquer outra atividade pública ou privada.

---



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-  
CMDCA**

**ANEXO II**

**TERMO DE DESISTÊNCIA**

EU, \_\_\_\_\_, CPF Nº \_\_\_\_\_,  
por livre e espontânea vontade, DESISTO de ocupar a vaga de Conselheiro Tutelar de Porteiras-Ceará pelo qual fui convocado por meio do Edital de Convocação nº 01/CMDCA/2023, para substituir Conselheiro Tutelar Titular, pelo período de 01 (um) ano devido afastamento por motivo de trato de assuntos particulares.

---